



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.055, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei n.º
5.882/2014, que dispõe
sobre o Sistema Viário no
Município de Montenegro.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei n.º 5.882/2014, que dispõe sobre o
Sistema Viário no Município de Montenegro, passando a vigorar conforme o
Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06
de junho de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

